

Ministério da Saúde

Ministério da Ciência e Tecnologia

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MS/SCTIE/AT - PRODUTOS MÉDICOS E BIOMATERIAIS 05/2010

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA COOPERATIVA ENTRE ICTs E EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO E A INOVAÇÃO NO SETOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO EM SAÚDE

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar, para apoio financeiro, propostas para cooperação e transferência de tecnologia entre Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICT) e Empresas, direcionadas ao setor de equipamentos e materiais de uso em saúde, em atendimento a demandas estratégicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Desenvolvimento de produtos médicos para uso em saúde, direcionados a:

- Produto médico para diagnóstico Equipamento ou aparelho de uso médico, destinado à detecção, diagnóstico, monitoração ou tratamento das condições fisiológicas ou de saúde, enfermidades ou deformidades congênitas do organismo humano para auxílio a procedimento clínico;
- Produto médico ativo para terapia Equipamento ou aparelho de uso médico destinado a sustentar, modificar, substituir ou restaurar funções ou estruturas biológicas, no contexto de tratamento ou alívio de uma enfermidade, lesão ou deficiência:
- Produto médico implantável Produto médico projetado para ser parcialmente ou totalmente introduzido no corpo humano ou para substituir uma superfície epitelial ou ocular, por meio de intervenção cirúrgica, e destinado a permanecer no local após a intervenção;
- Produto médico ativo de apoio médico-hospitalar Equipamento, aparelho, instrumento ou software de uso médico, odontológico, laboratorial ou estético destinados a fornecer suporte a procedimentos de prevenção, diagnóstico, monitorização, tratamento, reabilitação ou anticoncepção;
- Produto médico não ativo de apoio médico-hospitalar Materiais e artigos de uso médico, odontológico, laboratorial ou estético destinados a fornecer suporte a procedimentos de prevenção, diagnóstico, monitorização, tratamento, reabilitação ou anticoncepção;
- Produto para diagnóstico de uso in vitro Conjunto de diagnóstico para detecção das doenças e insumos para sua produção.

Serão priorizados os produtos listados na Seção II – Categoria I (Segmento de Dispositivos Médicos), da Portaria nº 1.284 de 26 de maio de 2010, republicada no DOU de 27 de maio de 2010.



Ministério da Saúde

Ministério da Ciência e Tecnologia

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica, pública ou privada sem fins lucrativos. A Instituição Proponente/Convenente será responsável pela execução gerencial e financeira do projeto. As instituições acima poderão ser representadas por Fundações/ Instituições de Apoio.

Instituição Executora: Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica –ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, ou órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que possua competência e atuação na área em questão.

Instituição Interveniente Cofinanciadora: Empresa brasileira, individualmente ou em conjunto interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII, alínea b, da Lei 12.017/09 - LDO 2010.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Todas as propostas deverão:

- Detalhar, no objetivo geral, o equipamento ou material de uso em saúde objeto da proposta;
- explicitar, na justificativa do projeto, a relevância da proposta e seu enquadramento nas prioridades estabelecidas no item 1.1;
- apresentar junto à proposta, documento contendo históricos dos últimos 3 (três) anos de todos os partícipes, indicando, se houver, projetos de P,D&I no setor, produtos comercializados, patentes, contratos de transferência de tecnologia, investimentos realizados em P,D&I, etc.. O roteiro para a elaboração do histórico constitui o anexo 1 desta Chamada;
- prever no plano de trabalho todas as atividades e custos necessários ao atendimento a requisitos regulatórios inerentes ao produto (licenças, registros e certificações da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO). Estas despesas deverão ser de responsabilidade da empresa;
- explicitar os mecanismos gerenciais, detalhando os instrumentos de monitoramento e análise das execuções física e financeira do projeto e apresentar, em anexo, o organograma como representação gráfica da estrutura organizacional;
- para as tecnologias que requeiram pesquisa clínica para a sua validação, prever a execução desta atividade na Rede Brasileira de Pesquisa Clínica;
- para projetos nos quais o desenvolvimento do produto encontra-se em andamento, descrever minuciosamente todas as etapas já executadas, bem como



Ministério da Saúde

Ministério da Ciência e Tecnologia

detalhar na metodologia a fase objeto da proposta apresentada e as fases subsequentes, se for o caso;

- dispor de pessoal técnico e de apoio, sobretudo do quadro próprio das instituições participantes, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos;
- apresentar, como anexos à proposta impressa, as especificações e a justificativa para aquisição dos equipamentos (nacionais e importados) destinados à infraestrutura laboratorial. Para equipamentos com valores acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada a proforma invoice.
- apresentar, para os serviços técnicos especializados e de consultoria (como anexos à proposta impressa), detalhamento das especificações, qualificações, finalidades dos serviços, valores/hora, parâmetros de mercado e demais informações, a fim de consubstanciar os valores solicitados;
- apresentar em documento anexo à proposta, especificamente para a(s) empresa(s) participantes, uma minuta de Plano de Negócios (10 a 20 páginas), por empresa ou na forma consorciada (a critério do arranjo institucional), com a estrutura de tópicos, conforme roteiro o anexo 2 dessa Chamada:
- obedecer ao valor limite mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) solicitado ao FNDCT, incluindo o valor destinado a bolsas;
- apresentar aporte financeiro obrigatório da empresa interveniente cofinanciadora conforme item 5.
- não serão apoiadas despesas relativas a obras civis.

Os projetos poderão ter a participação de mais de uma ICT e empresa, sobretudo se considerar a integração de tecnologias transversais.

Cada ICT e empresa ou arranjo institucional poderá apresentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação para mais de um produto , em propostas distintas.

Os currículos do coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores e especialistas deverão ser atualizados na Plataforma Lattes.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) originários do FNDCT/Fundos Setoriais e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) provenientes do FNS – Fundo Nacional de Saúde.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 9.3.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.



Ministério da Saúde

Ministério da Ciência e Tecnologia

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais e FNS.

5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

No âmbito dessa Chamada Pública, o aporte de recursos de natureza financeira por parte das Empresas Intervenientes Cofinanciadoras, **é obrigatório** e deve obedecer aos percentuais abaixo definidos, de acordo com o porte da empresa.

Os percentuais incidem sobre os valores solicitados ao FNDCT (incluindo aqueles voltados ao custeio de bolsas do CNPq).

PORTE EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL	APORTE MÍNIMO		
Micro e pequeno porte	Até R\$ 2.400.000,00	5%		
Pequena	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10%		
Média	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%		
Média-grande e Grande	Maior de R\$ 90.000.000,00	100%		

No caso de grupo ou consórcio de empresas será considerado o faturamento da empresa de maior porte.

Para definição do porte econômico da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa, desde que os recursos solicitados sejam destinados exclusivamente ao projeto, e que o valor não seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Para esse fim poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil.

Outras Instituições participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

6. CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 6.1, abaixo.

A proposta deverá detalhar as bases de mensuração da contrapartida não-financeira, quando for o caso.

6.1. INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL

Municípios:



Ministério da Saúde

Ministério da Ciência e Tecnologia

•	Municípios acima	de 50	0.000 habitantes loc	alizac	dos nas área	ιs prior	ritárias c	efini	das
	no âmbito da Polít	ica Na	acional de Desenvol	vimer	nto Regional	- PND	R, nas á	ireas	s da
	Superintendência	do	Desenvolvimento	do	Nordeste	- Sl	JDENE	е	da
	Superintendência	do De	esenvolvimento da A	\maz	ônia - SUDA	M e na	a Região	Cei	ntro
	Oeste							4 -	8%

Estados e Distrito Federal:

- No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios
 2 - 4%

6.2 INSTITUIÇÕES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta e das Instituições privadas sem fins lucrativos..

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	09/07/2010
Data de disponibilização do FAP	24/07/2010
Data final para o envio eletrônico da proposta	14/09/2010
Data final para envio da cópia impressa da proposta	15/09/2010
Divulgação do resultado final	A partir de 17/11/2010

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) Despesas Correntes: diárias e passagens, material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica), softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas acessórias com importação.
- b) Despesas de Capital / Investimento: Equipamentos e material permanente a serem adquiridos pelo projeto e suas respectivas instalações, até o limite de 30% do valor solicitado ao FNDCT.



Ministério da Saúde

Ministério da Ciência e Tecnologia

- c) Despesas Operacionais e Administrativas: O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- **d) Bolsas:** o projeto poderá prever em até 30% do valor solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais, as seguintes bolsas do CNPq:
 - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Especialista Visitante (EV);
 - Extensão no País (EXP);
 - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn 08 019.htm.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

À cópia impressa poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Os anexos solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

A documentação física poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:



Ministério da Saúde

Ministério da Ciência e Tecnologia

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MS/SCTIE/AT - PRODUTOS MÉDICOS E BIOMATERIAIS 05/2010

(sigla convenente)/(sigla executor)/ (sigla projeto) FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP 22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

9.2. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.2.1. Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

Critérios	Nota	Peso
Relevância do projeto (impacto dos resultados esperados para o setor e para o SUS)	0-5	3
Capacidade da ICT para execução do projeto (histórico, equipe executora e infraestrutura)	0-5	4
Capacidade da empresa demandante para atuação ou fabricação do produto relacionado à inovação pretendida e absorção da tecnologia desenvolvida	0-5	4
Participação de empresas como intervenientes no projeto e o aporte de recursos financeiros em relação aos recursos globais do projeto.	0 - 5	5
Adequação da metodologia a ser adotada pela ICT para a execução do projeto, o que inclui planejamento, coerência, clareza e viabilidade de execução no prazo proposto	0-5	4
Adequação do orçamento, cronograma físico e indicadores de execução das atividades	0-5	4
Aderência da inovação proposta à estratégica de negócio da empresa	0-5	5

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média superior ou igual a 3,0 (três).

Entre projetos com a mesma pontuação será priorizado aquele relacionado com fabricação de equipamento ou material para uso em saúde humana.



Ministério da Saúde

Ministério da Ciência e Tecnologia

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento na fase seguinte.

9.2.2. Análise Técnico-jurídica

Nesta fase, as propostas classificadas na forma do item 9.2.1, serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma. Será procedida, ainda, análise da regularidade econômico-financeira da(s) empresa(s) interveniente(s), com base na documentação encaminhada à FINEP.

Durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso necessário, durante a análise jurídica poderão ser solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no sítio da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

9.3. DELIBERAÇÃO

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas.

9.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através da visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

Os Relatórios Técnico e Financeiro encaminhados à FINEP pela Instituição Convenente deverão ser acompanhados de parecer da Instituição Interveniente Cofinanciadora sobre os mesmos.



Ministério da Saúde

Ministério da Ciência e Tecnologia

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1. BASE LEGAL:** Termo de Referência assinado em 28/08/2009, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.
- **10.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.
- **10.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins desta Chamada:

- <u>Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica ICT</u> Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Empresa Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
 - Empresa brasileira Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.
- <u>Inovação</u> Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- <u>Plano de Negócios</u> instrumento que define o planejamento da estratégia de uma empresa, visando a identificar seu potencial de exploração comercial, econômica e empresarial, abordando os aspectos financeiro, organizacional, gerencial, comercial, jurídico e de propriedade intelectual.
- <u>Contrapartida</u> Recursos financeiros e/ou não—financeiros aportados ao projeto pelo convenente e/ou executor, a serem aplicados exclusivamente na ICT para o desenvolvimento do projeto.
- Recursos financeiros: Recursos em espécie depositados na conta bancária específica do convênio e destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto..
- <u>Valor Total do Projeto</u> Valor Solicitado ao FNDCT (despesas de custeio, despesas de capital e bolsas) + Valor do Aporte de Recursos Financeiros da Empresa.



Ministério da Saúde

Ministério da Ciência e Tecnologia

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos convenentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2010

EUGENIUS KASZKUREWICZ

Presidente em exercício Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP



Ministério da Saúde

Ministério da Ciência e Tecnologia

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MS/SCTIE/AT - PRODUTOS MÉDICOS E BIOMATERIAIS 05/2010

ANEXO 1

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO HISTÓRICO

(considerando-se os últimos 3 (três) anos)

O histórico relativo a todos os partícipes – ICT(s) e Empresa(s) deve ser elaborado com a seguinte estrutura de tópicos:

- ICT: projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação direcionados ao setor de equipamentos e materiais de uso em saúde, sobretudo de caráter cooperativo com empresas;
- ICT: produtos comercializados (resultados de projetos cooperativos com empresas);
- ICT: contratos de transferência de tecnologia com empresas do setor de equipamentos e materiais de uso em saúde;
- ICT/EMPRESAS: patentes depositadas e concedidas para tecnologias, materiais e equipamentos de uso em saúde;
- EMPRESA: atuação mercado de equipamentos e materiais de uso em saúde;
- EMPRESA: projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) na empresa e de caráter cooperativo com ICT;
- EMPRESA: montante de investimentos em P, D &I na empresa;
- EMPRESA: produtos comercializados (resultados de projetos de P, D &I na empresa e cooperativos com ICT);
- EMPRESA: contratos de transferência de tecnologia com ICT;



Ministério da Saúde

Ministério da Ciência e Tecnologia

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MS/SCTIE/AT - PRODUTOS MÉDICOS E BIOMATERIAIS 05/2010

ANEXO 2

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

A Minuta de Plano de Negócios (10 a 20 páginas), por empresa ou na forma consorciada (a critério do arranjo institucional), deve ser elaborada com a seguinte estrutura de tópicos:

- Carteira de produtos (especificações e características) e a inserção do equipamento ou material de uso em saúde, objeto da proposta;
- estrutura organizacional;
- análise de mercado (clientes, concorrentes, fornecedores, segmentação, participação de mercado, riscos do negócio, estimativa do mercado e provável impacto da tecnologia gerada)
- estratégia de negócio (objetivos, análise SWOT e elementos de diferenciação competitiva)
- plano de marketing (estratégia de vendas, canais de distribuição, política de preços, projeções de vendas)
- plano financeiro (investimento inicial, receitas, custos e despesas, fluxo de caixa, previsão de rentabilidade, ponto de equilíbrio)
- cópias de balanços patrimoniais e demonstrativos de resultados do exercício de 2009200 (por empresa), além do mais recente balancete disponível, para verificação do porte da empresa. Todos esses documentos devem ser assinados por contador.